



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N\* 073, DE 01 DE JULHO DE 1.994.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 4º da Lei Mun. 052/94,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1\*** - Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, nos termos da Lei Municipal n\* 052, de 15 de março de 1.994, para os fins previstos no artigo 7º do Decreto Estadual nº 35.673, de 14-09-92, SOB A PRESIDENCIA DO PRIMEIRO, as seguintes pessoas:

**I** - JAIR JOSÉ DA SILVA - representante titular da Prefeitura Municipal; suplente HERIVELTO DE OLIVEIRA;

**II** - GILBERTO BERTOLINO - representante titular da Associação Comercial; suplente EDVALDO SIDNEY CREPALDI;

**III** - ERIK AUGUSTO BARRETO - representante titular da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo; suplente ANTONIO CONSALTER;

**IV** - JOSÉ ZANATTA - representante titular da associação/sindicato dos produtores rurais; suplente JOAO RICARDO FERRAZ DE ARRUDA;

**V** - IDKO YAMASHITA - representante titular do sindicato dos trabalhadores rurais; suplente CONCEIÇÃO DAMASCENO;

**VI** - JOSÉ ROBERTO ARTIOLI - representante titular de associações rurais de bairros, suplente MILSON DE ANDRADE.

HLA/.

PR  
ESP  
Reg





# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 2\*** - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Espírito Santo do Turvo, nos termos do artigo 2º da Lei Mun. 052/94, compete:

I - estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II - promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III - elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar a sua execução;

IV - manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

V - assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

**Parágrafo único** - O Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário abrangerá as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infra-estrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

**ARTIGO 3\*** - Os membros do Conselho Mun. de Desenvolvimento Rural nomeados no artigo 1º deste Decreto, terão mandato de 02 anos, permitida a recondução, podendo a qualquer tempo, serem substituídos, temporaria ou definitivamente.

**ARTIGO 4\*** - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural nada receberão a título de remuneração, durante o mandato, considerando-se relevantes serviços prestados ao Município.

**ARTIGO 5\*** - O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez cada semestre e, sempre que for convocado pelo seu Presidente e ou pelo Prefeito Municipal.

**ARTIGO 6\*** - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

**ARTIGO 7\*** - Extingue-se o mandato dos membros do Conselho ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no art. 3º deste.

**ARTIGO 8\*** - Dentro de trinta dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento, observando a lei municipal nº 052/94 e seu eventual Decreto

HLA/.

F  
E  
Re





# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

regulamentador, que será apresentado para homologação, por Decreto do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 9\*** - A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

**ARTIGO 10** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTurvo, 01/07/94.

DR. SÉRGIO-VILELA PINTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
073, fls. 004, Livro nº 01

*Ivan Sergio de Carvalho*  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

HLA/.